



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/150/2024

Dispensa nº PMC / 005/ 2024

Processo Licitatório nº PRC / 043 / 2024

Processo Administrativo PMC/2435/2024.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas e de outro lado, a empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.831.567/0001-10**, sediada no endereço Rua S2, número 71, Quadra 14, lote 21, setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-430, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sergimar Silva de Moura, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Gestora na Comunicação Interna nº. PMC/SEZEL/LIMPEZA PÚBLICA/009/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente o acréscimo de quantitativos de serviço existente, de capina manual de vias e logradouros públicos, totalizando o percentual de 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento) e a alteração da cláusula 21 que passará a vigorar com a seguinte redação: “Fiscais: Walber Coelho Ferreira Júnior – Mat: 20147139 e Chirlei Maia Silva – Mat: 20146983. Gestora: Jéssica Cristina Chaves Ramalho- Mat: 20136983”
- 1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 124, inciso I, alínea b.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

- 2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para o acréscimo de serviços existentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

- 3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
Unidade: 01
Programa: 0011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Atividade: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 25 de abril de 2025

MARCOS DONALD
GONCALVES
VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por
MARCOS DONALD GONCALVES
VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.04.25 11:38:06 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

SISTEMMA
ASSESSORIA E
CONSTRUCOES S
A:37831567000110

Assinado de forma digital
por SISTEMMA ASSESSORIA
E CONSTRUCOES S
A:37831567000110
Dados: 2025.04.25 15:20:06
-03'00'

SISTEMMA ASSESSORIA E CONTRUÇÕES LTDA
Sergimar Silva de Moura

TESTEMUNHAS: 1.

2.